CONTRATO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

CESSÃO DE DIREITO DE USO POR TEMPO DETERMINADO (LOCAÇÃO), INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO MUNICÍPIO.

Que fazem entre si, de um lado o **Município de Esperança do Sul**, **RS, CNPJ Nº 01.613.464/0001-36**, neste ato representado pelo Vice-Prefeito em Exercício **Sr. MOISES ALFREDO LEDUR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI-(RG) nº 2069814891 e CPF nº 001123780-56, adiante denominado CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa **IPM SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41, com sede à Av. Trompowsky. 354, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-300, representada neste ato pelo Sr. **ALDO LUIZ MEES**, brasileiro, natural de Ituporanga/SC, empresário, casado, residente domiciliado à Rua Desembargador Arno Hoeshi, nº 361, Apto. 1.301, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-620, adiante denominada CONTRATADA, tem como justo e acertado o que adiante segue de acordo como estabelecido na Licitação nº 085/2020, Pregão Presencial nº 022/2020, pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1.ª
1.1 - Compreende o objeto deste Contrato a cessão do direito de uso por tempo determinado (locação) de software de gestão municipal para o Município de Esperança do Sul, com e prestação dos serviços de migração das informações existentes, instalação e parametrização dos sistemas, treinamento técnico dos servidores que farão uso dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento das necessidades do Poder Executivo municipal, nos moldes estabelecidos no Anexo I (Memorial Descritivo) do Edital que rege a contratação.
1.2 - Os sistemas a serem contratados são os constantes na Cláusula 5ª.
1.3 – O número de licenças de uso será ilimitado, não sendo cobrado nenhum valor adicional sobre licenças, caso haja aumento de servidores públicos municipais usuários dos sistemas.
1.4 – Todos os sistemas deverão estar conforme características constantes no Edital de Pregão Presencial nº 022/2020 e todos os seus Anexos.

Cláusula 2.ª
2.1 – Os serviços contratados serão prestados por pessoal devidamente habilitado nas respectivas áreas de atuação da **CONTRATADA**, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de seu pessoal, bem como de todas as obrigações legais, isentando expressamente a **CONTRATANTE** do pagamento de qualquer obrigação em relação aos profissionais, tais como, salários, férias e demais obrigações legais e trabalhistas, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os prestadores de serviço e a **CONTRATANTE**.

Cláusula 3.ª
3.1 – Os sistemas contratados para os fins da cessão de direito de uso objeto deste contrato, deverão ser instalados pela **CONTRATADA**, em equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**.
3.2 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar alterações nos sistemas para atendimento de necessidades específicas, sempre por escrito, onde a **CONTRATADA** estudará a possibilidade de efetuar as alterações solicitadas que, se viáveis a sua implementação, as mesmas serão realizadas mediante orçamento previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55)3616-4150/4189 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS
E-mail: adm@esperancadosul.rs.gov.br / www.esperancadosul.rs.gov.br
CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. 442/0000545

Cláusula 4.ª

4.1 – A **CONTRATANTE** se compromete a utilizar os sistemas dentro das normas e condições estabelecidas. Da mesma forma, obriga-se a não entregar os sistemas nem permitir seu uso a terceiros, mantendo o uso restrito nas repartições da **CONTRATANTE**, sendo vedada por lei a sua reprodução, no todo ou em parte.

Cláusula 5ª

5.1 – O valor global a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** pela cessão de direito de uso será a importância **mensal de R$ 8.288,41(oito mil e duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, conforme distribuído por sistema, cujo pagamento ocorrerá até o 10º (decimo) dia do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de nota fiscal, conforme abaixo:

LOTE I - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL					
Item	**Qtd**	**Un.**	**Descrição / Especificações mínimas**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL**				
1.1	1	Serviço	Serviços de Diagnóstico	837,00	837,00
1.2	1	Serviço	Serviços de Configuração	2.207,00	2.207,00
1.3	1	Serviço	Serviços de Migração de informações	1.598,00	1.598,00
1.4	1	Serviço	Serviços de Habilitação do sistema para uso	837,00	837,00
				Subtotal Item 1	**5.479,00**
2	**TREINAMENTO DE USUÁRIOS**				
2.1	1	Serviço	Serviços de treinamento dos usuários	2.132,00	2.132,00
				Subtotal Item 2	**2.132,00**
3	**FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMA - MÓDULOS PARA O MUNICÍPIO**				
3.1	12	Meses	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	189,00	2.268,00
3.2	12	Meses	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA	546,00	6.552,00
3.3	12	Meses	CONTROLE INTERNO	134,00	1.608,00
3.4	12	Meses	FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL	382,00	4.584,00
3.5	12	Meses	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	396,00	4.752,00
3.6	12	Meses	PATRIMÔNIO	177,00	2.124,00
3.7	12	Meses	FROTAS	104,00	1.248,00
3.8	12	Meses	ALMOXARIFADO	57,00	684,00
3.9	12	Meses	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E WEBSITE PREFEITURA	116,00	1.392,00
3.10	12	Meses	PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO	67,00	804,00
3.11	12	Meses	ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA	112,00	1.344,00
3.12	12	Meses	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	254,00	3.048,00
3.13	12	Meses	ARRECADAÇÃO	250,00	3.000,00
3.14	12	Meses	IPTU E TAXAS	207,00	2.484,00
3.15	12	Meses	ITBI E TAXAS	111,00	1.332,00
3.16	12	Meses	ISS E TAXAS	176,00	2.112,00
3.17	12	Meses	RECEITAS DIVERSAS	28,00	336,00
3.18	12	Meses	DÍVIDA ATIVA	242,00	2.904,00
3.19	12	Meses	TARIFA D'ÁGUA COM SISTEMA DE LEITURA – MOBILE	230,00	2.760,00
3.20	12	Meses	SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO	80,00	960,00
3.21	12	Meses	SISTEMA DE CONTROLE DE MEIO AMBIENTE	301,00	3.612,00

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55)3616-4150/4189 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS
E-mail: adm@esperancadosul.rs.gov.br / www.esperancadosul.rs.gov.br
CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. 442/0000545

			Subtotal Item 3	**4.159,00**	**49.908,00**
4	**DATA CENTER DO SISTEMA**				
4.1	12	Meses	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e bkp)	854,81	10.257,72
				Subtotal Item 4	**10.257,72**
5	**SERVIÇOS SOB DEMANDA (SOMENTE SE SOLICITADO PELO CONTRATANTE)**				
5.1	1	Hora	Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local.	130,00	130,00
5.2	1	Hora	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	220,00	220,00
				Subtotal Item 5	**350,00**
				VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$	**68.126,72**

LOTE II -SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL						
Item	**Qtd**	**Un.**	**Descrição / Especificações mínimas**	**Valor unitário**	**Valor total**	
1	**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA A SAÚDE MUNICIPAL**					
1.1	1	Serviço	Serviços de Diagnóstico	295,00	295,00	
1.2	1	Serviço	Serviços de Configuração	951,00	951,00	
1.3	1	Serviço	Serviços de Migração de informações	820,00	820,00	
1.4	1	Serviço	Serviços de Habilitação do sistema para uso	393,00	393,00	
				Subtotal Item 1	**2.459,00**	
2	**TREINAMENTO DE USUÁRIOS**					
2.1	1	Serviço	Serviços de treinamento dos usuários	819,00	819,00	
				Subtotal Item 2	**819,00**	
3	**FORNECIMENTO DE SISTEMA – MÓDULOS PARA A SAÚDE**					
3.1	12	Meses	MÓDULO DE AGENDAMENTO E CADASTROS NACIONAIS	245,00	2.940,00	
3.2	12	Meses	MÓDULO DE AMBULATÓRIO	336,00	4.032,00	
3.3	12	Meses	MÓDULO DE FARMÁCIA	332,00	3.984,00	
3.4	12	Meses	MÓDULO DE PRONTUÁRIO MÉDICO	410,00	4.920,00	
3.5	12	Meses	MÓDULO DE PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO	263,00	3.156,00	
3.6	12	Meses	MÓDULO DE IMUNIZAÇÕES	205,00	2.460,00	
				Subtotal Item 3	**1.791,00**	**21.492,00**
4	**DATA CENTER DO SISTEMA**					
4.1	12	Meses	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e bkp)	441,80	5.301,60	
				Subtotal Item 4	**5.301,60**	
5	**SERVIÇOS SOB DEMANDA**					
5.1	1	Hora	Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local.	130,00	130,00	
5.2	1	Hora	Serviços de Customização de softwares e Consultoria em Informática.	220,00	220,00	
				Subtotal Item 5	350,00	
				VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$	**30.421,60**	

LOTE III -SISTEMA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Item	**Qtd**	**Un.**	**Descrição / Especificações mínimas**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**				

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55)3616-4150/4189 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS
E-mail: adm@esperancadosul.rs.gov.br / www.esperancadosul.rs.gov.br
CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. 442/0000545

1.1	1	Serviço	Serviços de Diagnóstico	121,00	121,00
1.2	1	Serviço	Serviços de Configuração	340,00	340,00
1.3	1	Serviço	Serviços de Migração de informações	307,00	307,00
1.4	1	Serviço	Serviços de Habilitação do sistema para uso	88,00	88,00
				Subtotal Item 1	**856,00**
2	**TREINAMENTO DE USUÁRIOS**				
2.1	1	Serviço	Serviços de treinamento dos usuários	242,00	242,00
				Subtotal Item 2	**242,00**
3	**FORNECIMENTO DE SISTEMA – MÓDULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**				
3.1	12	Meses	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	85,00	1.020,00
3.2	12	Meses	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA	325,00	3.900,00
3.3	12	Meses	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E WEBSITE	190,00	2.280,00
				Subtotal Item 3 **600,00**	**7.200,00**
4	**DATA CENTER DO SISTEMA**				
4.1	12	Meses	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e bkp)	441,80	5.301,60
				Subtotal Item 4	**5.301,60**
5	**SERVIÇOS SOB DEMANDA**				
5.1	1	Hora	Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local.	130,00	130,00
5.2	1	Hora	Serviços de Customização de softwares e Consultoria em Informática.	220,00	220,00
				Subtotal Item 5	**350,00**
				VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$	**13.949,60**
				VALOR TOTAL DOS LOTES	**112.497,92**

5.2 – Os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda), no valor de R$ 130,00 (cento e trina reais) por hora realizada, mediante orçamento prévio, serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.
5.3 – Os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização, mediante a apresentação da nota fiscal e listas de presenças dos servidores nas qualificações realizadas.
5.4 – Sobre os valores das parcelas mensais e demais valores pagos incidirão os descontos previstos na legislação em vigor, que serão retidos pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 6.ª
6.1 – O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início, podendo ser prorrogado anualmente, caso de interesse da Administração, observado o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) meses previsto na Lei nº 8.666/1993.
6.2 – Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo IGPM/FGV ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

Cláusula 7.ª
7.1 – Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55)3616-4150/4189 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS
E-mail: adm@esperancadosul.rs.gov.br / www.esperancadosul.rs.gov.br
CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. 442/0000545

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multas sobre o valor remanescente do contrato: de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

7.2 – No caso de aplicação de multa, garantido o regular processo administrativo e a ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância a favor da **CONTRATANTE**, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

7.3 – Na aplicação das penalidades prevista, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

7.4 – As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula 8.ª

8.1 – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/1993 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA,** nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar, se houver;

b) Pela **CONTRATANTE,** mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA,** excluindo o montante das multas eventualmente devidas pela **CONTRATADA**;

c) Pela **CONTRATANTE,** independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

d) Pela **CONTRATADA**, na hipótese de ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa plausível, do pagamento de parcela mensal ora definido.

8.2 O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, sendo que não dará direito a nenhuma das partes pleitearem o recebimento indenização de qualquer natureza, bem como demais valores não previstos no presente contrato.

Cláusula 9.ª

9.1 – As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02.01.04.122.0014.2126 Despesa 3.3.9.0.40.00.00(chave974) Fonte de recurso nº0001-livre	Manutenção gestão do gabinete Serviços de tecnologia da informação e comunicação-pj
03.01.04.122.0020.2093 Despesa 3.3.9.0.40.00.00(chave 1015) 1 fonte de recurso nº0001-livres	Manutenção atividades gestão administração e planejamento Serviços de tecnologia da informação e comunicação-pj

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55)3616-4150/4189 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS
E-mail: adm@esperancadosul.rs.gov.br / www.esperancadosul.rs.gov.br
CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. 442/0000545

04.01.04.123.0016.2130 Despesa n 3.3.9.0.40.00.00(chave 1016) Fonte de recurso 0001-livre	Atividades de gestão da fazenda e finanças Serviços de tecnologia da informação e comunicação-pj
04.01.04.129.0012.2110 Despesa nº3.3.9.0.40.00.00(chave1017) Fonte de recurso nº0001-livre	Incentivo na melhoria de arrecadação tributária própria Serviços de tecnologia da informação e comunicação-pj
07.02.18.541.0005.2026 Despesa nº3.3.9.0.40.00.00(chave1032) Fonte de recurso 0001-livre	Proteção e conservação do meio ambiente Serviços de tecnologia da informação e comunicação-pj
08.01.26.122.0019.2129 Despesa nº3.3.9.0.40.00.00(chave1033) Fonte de recurso 0001 livre	Manutenção gestão secretaria de obras, transito e viação Serviços de tecnologia da informação e comunicação-pj
08.03.17.511.0006.2131 Despesa nº3.3.9.0.40.00.00(chave1035) Fonte de recurso nº0001-livre	Manutenção redes abastecimento de água Serviços de tecnologia da informação e comunicação-pj
05.0110.122.0017.2065 Despesa nº3.3.9.0.40.00.00(chave1018) 3-fonte de recurso 0040-asps	Manutenção gestão da saúde Serviços de tecnologia da informação e comunicação-pj

Cláusula 10.ª
10.1 – São obrigações da Contratada:

a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

b) Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;

c) Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

d) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

e) Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

g) Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

h) Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

i) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;

j) Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55)3616-4150/4189 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS
E-mail: adm@esperancadosul.rs.gov.br / www.esperancadosul.rs.gov.br
CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. 442/0000545

l) Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

10.2 – São obrigações da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização. Para tanto, a Contratante designa o servidor municipal, o Sr. Jaime Zeni para exercer a função de Fiscal do Contrato;

d) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

e) a Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;

f) Responsabiliza-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema.

g) Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;

h) Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

i) Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas locados;

j) Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "*restart*" e recuperação no caso de falha de máquina;

k) Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

l) Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;

m) Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA;

Cláusula 11

11.1 – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8666/1993, das demais legislações pertinentes, bem como os dispositivos do Edital de Pregão Presencial nº 022/2020 e, para os casos aqui não regulamentados, fixa-se, nos termos do § 2.º. do art. 55, da Lei das Licitações, o Foro da Comarca de Três Passos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos desejados.

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55)3616-4150/4189 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS
E-mail: adm@esperancadosul.rs.gov.br / www.esperancadosul.rs.gov.br
CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. 442/0000545

Esperança do Sul, 04 de Janeiro de 2021.

MOISES ALFREDO LEDUR:00112378056
Assinado de forma digital por MOISES ALFREDO LEDUR:00112378056
Dados: 2021.01.04 11:12:49 -03'00'

MOISÉS ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

ALDO LUIZ MEES:29286751915
Assinado de forma digital por ALDO LUIZ MEES:29286751915
Dados: 2021.01.05 12:02:58 -03'00'

IPM Sistemas Ltda.
01.258.027/0001-41

JAIME ZENI:70037566091
Assinado de forma digital por JAIME ZENI:70037566091
Dados: 2021.01.04 11:15:53 -03'00'

MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assinado de forma digital por MARCELO CARDOSO TRINDADE
Dados: 2021.01.04 11:25:11 -03'00'

JAIME ZENI - Escriturário
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

JERRI RONA TOCHETTO:92164412087
Assinado de forma digital por JERRI RONA TOCHETTO:92164412087
Dados: 2021.01.04 11:14:09 -03'00'

1) _____
CPF Nº

2) _____
CPF Nº

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55)3616-4150/4189 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS
E-mail: adm@esperancadosul.rs.gov.br / www.esperancadosul.rs.gov.br
CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. 442/0000545